



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 458/2006

“Altera o dispositivo na Lei nº 342/2000 que Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos, no loteamento José Bertoldo”.

UMBERTO MACHADO ARARIPE, Prefeito do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado de Bairro José Bertoldo o Loteamento José Bertoldo localizado nesta cidade.

Artigo 2º - Ficam denominadas as Ruas Projetadas do Loteamento José Bertoldo com os seguintes nomes:

- I – Rua Projetada “A” – Rua José Bertoldo do Nascimento;
- II – Rua Projetada “B” – Rua Raimundo Manoel dos Santos;
- III – Rua Projetada “C” – Rua Antônio Rodrigues de Souza.

Artigo 3º - Logo após a publicação desta Lei o poder público municipal providenciará placas de identificação com nomes do bairro e ruas conforme descritos nos artigos 1º e 2º respectivamente.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o disposto na Lei Municipal nº 433/2005 e demais disposições em contrário.

Bodoquena-MS; 11 de dezembro de 2.006.


Umberto Machado Araripe
Prefeito Municipal